



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL – PR
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - (45) 3411-4330
85806-390 – CASCAVEL – PR – www.trt9.jus.br

Raimundo Magalhães de Moraes
Mat.JUCEPAR678
www.RMMLEILOES.com.br

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA N.º 03/2020

A Juíza Titular do Trabalho da 3ª Vara de Cascavel, Dra. CRISTIANE SLOBODA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizada pelo leiloeiro Raimundo Magalhães de Moraes, matrícula 678/PR no dia **06/04/2021, às 10 horas**, à Rua Pedro Ivo, 1400, esquina com Rua Paraná e/ou na plataforma www.rmmleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão online deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob n.º 678), **praça única (art. 888, § 1º da CLT)**, para venda, pelo valor das avaliações ou pelo maior lance, dos bens abaixo relacionados:

01) Autos nº	CartPrecCiv 0000359-72.2020.5.09.0195
Partes	RAFAELA CAROLINE DE ALMEIDA X MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI
Bem	imóvel rural de matrícula nº 2.919, gleba nº 02, lote nº 86-B da Colônia "A" Cascavel, com benfeitorias, de propriedade da parte executada MANICA COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS EIRELLI, e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia - PR. Benfeitorias: Barracão de alvenaria e duas pequenas construções de alvenaria, utilizadas como sanitário. Metragem aproximada: 4.000m², em bom estado, com endereço Rua santa cataria, S/N, próximo à BR 376. Ocupação: Centro de Distribuição da Manica
Avaliação total:	R\$7.840.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais).
Ônus	Arrolamento de bens (AV-7 - 2.919), Penhora (R-8 - 2.919, R-9 - 2.919, R-10 - 2.919, R-11 - 2.919, R-12 - 2.919)
02) Autos nº	ExFis 0000881-17.2011.5.09.0195
Partes	UNIÃO FEDERAL (PGFN) X TRANSPORTES RODOVIARIOS COSTA OESTE LTDA - ME, MARILENE FRASSON ZANELLA
Bem	01 Veículo I/Peugeot 307 16 PresPK, ano de fabricação/modelo 2004/2004, Placa ALY-1392, a gasolina, cor cinza, renavam 0083.281231-5, chassi 8AD3CN6A84G400331, marca, pneus em regular estado de conservação, lataria ruim, há amassados pelo veículo, bem como o mesmo não possui calotas em nenhum dos pneus, de propriedade de Marilene Frasson Zanella. Avaliação de 02/2015. Veículo no depósito judicial, na Rua Pedro Ivo, 1.400, Cascavel-PR
Avaliação Total:	R\$8.000,00 (oito mil reais).
Ônus	IPVA R\$ 6.001,52; LICENCIAMENTO R\$ 432,50; SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT R\$ 5,23 E MULTAS R\$ 2.743,61. Consta ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BANCO SAFRA S/A
03) Autos nº	ATOrd 0001960-21.2017.5.09.0195
Partes	RODRIGO CHAVES X ESQUADRICOSTA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA – ME
Bem	Uma máquina denominada Pantógrafo Frezador, utilizada para recorte em esquadrias de alumínio para fixação de fachadas, da marca Corteza (Metalúrgica Corteza Ltda), modelo PS3, número 603, ano 2019, pneumática, equipaa com motor elétrico WEG trifásico de 3 VC, em estado de nova, na cor azul
Avaliação Total:	R\$13.000,00 (treze mil reais).
Ônus	Nada consta
04) Autos nº	ATOrd 0403300-18.2006.5.09.0195
Partes	UNIÃO FEDERAL (PGF) E OUTROS X FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA E OUTROS
Bem	Veículo Ford Focus 2L FC Felx, Placa MKE-1392, Renavam 0046.081488-5, Chassi 8AFTZZFFCCJ499435, em bom estado de conservação, estando em pleno funcionamento. Ônus:
Avaliação Total:	R\$30.000,00 (trinta mil reais).
Ônus	IPVA R\$609,69, taxa de Licenciamento R\$86,50, Multas R\$234,78, BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD, ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO SANTANDER BRASIL

- Os bens acima relacionados encontram-se à disposição, para vistoria, no endereço do Depositário Público, sito à Rua Pedro Ivo, 1400, esquina com a Rua Paraná, nesta cidade (salvo se houve impossibilidade de remoção);
- No caso de veículo, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõe: "V – Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, **mas por eles não responde o adquirente**, salvo expressa previsão em contrário no edital (artigo 130, parágrafo único, do CTN)".

- c) No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros co-proprietários do mesmo bem;
- d) Os bens serão leiloados, primeiramente, pelo valor da avaliação e, não havendo interessados, poderão ser arrematados pela maior oferta (§1º do art. 888 da CLT), não sendo aceito valor irrisório (preço vil).
- e) Se houver concordância prévia do credor, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado ao Juízo até o momento do Leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance deferido, e o restante (60%), a prazo, conforme estabelece o artigo 215 e seguintes do Provimento geral da Corregedoria do TRT. Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em benefício da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal de 40%, além de ter que restituir o bem arrematado no prazo de 24 horas;
- f) O exequente poderá exercer seu direito de adjudicação no mesmo ato do leilão, pelo valor da avaliação, ou arrematar os bens, em igualdade de condições, no caso de haver licitantes interessados;
- g) A executada somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão;
- h) A contagem de prazo para eventuais recursos quanto à expropriação é de cinco dias (art. 675 do CPC/2015) contados da assinatura do respectivo auto, se assinado no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem que o auto tenha sido assinado, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo para oposição dos embargos à arrematação, tudo nos termos da OJ EX SE 03, item VIII, deste Regional.
- i) Caso os exequentes/executados não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como Edital de Intimação de Praça Única;

Cascavel/PR, 11 de março de 2021.

Washington Sewaybrick do Amaral
Diretor de Secretaria